

Lei nº 958, de 17 de Novembro de 1959.
Dispõe sobre concessão de auxílio

à Câmara Municipal de São Félix de Caldas e em
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido neste exercício, um auxílio de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Orquestra Musical "Bandeirante" (Santafelicense).

Art. 2º - Para fazer face a despesa desta lei, fica anulada parcialmente a despesa 3-6-1/8-87-2- Mat. Permanente - n.º II, aquisição de móveis, em R\$ 20.000,00.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sedejatura Municipal, de São Félix, em 17 de Novembro de 1959.

João Manoel
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Novembro de 1959.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário.